



LEI Nº 526 / 2012

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Altera o Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração do Magistério, Lei Nº 16/2007 p/10/2007, adequando-o à Lei Federal Nº. 11.738 de 16 de julho de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Branca-Ce, **ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte :

LEI

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08, autorizado a atualizar o salário dos profissionais do Magistério de Educação Básica de Pedra Branca, aos valores estabelecidos como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

§ 1º - A partir de março de 2012, será concedido um aumento de 22,22% (vinte dois vírgula vinte e dois por cento), para os profissionais do cargo PEB I, e de 5% (cinco por cento) aos profissionais do cargo PEB II, em consonância ao crescimento da previsão de receitas do FUNDEB, em 2012.

§ 2º - O reajuste de 22,22% (vinte dois vírgula vinte e dois por cento), para os profissionais do cargo PEB I será retroativo ao mês de janeiro de 2012, sendo que a diferença correspondente a Janeiro e Fevereiro, será acrescida proporcionalmente nos valores a serem pagos, na remuneração dos Profissionais do Magistério, até Dezembro de 2012.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 2º – A tabela salarial, para os cargos e referências do Plano De Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Pedra Branca, passa a vigorar segundo os valores estabelecidos na tabela (anexo – 01), parte integrante e inseparável dessa Lei.

Art. 3º – Os valores dos cargos de provimento em comissão, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, corresponderão àqueles indicados segundo valores estabelecidos na tabela (anexo – 02), parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Legais que a contrariam e com efeitos financeiros retroativos a Primeiro (1º) de Março de 2012, em legítima observância aos ditames da Legislação Federal pertinente.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 19 de Abril de 2012.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Anexo 01 a que se refere o art. 2 da Lei Nº 526, de 19 04/2012

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Diretor de Planejamento Tempo Integral	DAS-8A	R\$ 409,15	R\$ 2.318,54	R\$ 2.727,69
Diretor Pedagógico I	DAS-9A	R\$ 371,95	R\$ 2.107,77	R\$ 2.479,72
Diretor Pedagógico IV	DAS-14A	R\$ 334,76	R\$ 1.896,99	R\$ 2.231,75
Diretor Pedagógico II	DAS-10A	R\$ 256,80	R\$ 1.455,20	R\$ 1.712,00
Diretor Pedagógico III	DAS-12A	R\$ 269,66	R\$ 1.528,13	R\$ 1.797,79
Coordenador Pedagógico Rural	DNI-1A	R\$ 241,77	R\$ 1.370,04	R\$ 1.611,81
Coordenador Pedagógico- Urbano	DNI-2A	R\$ 213,87	R\$ 1.211,96	R\$ 1.425,83



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Anexo 02 a que se refere o art. 3 da Lei N° 526, de 19/10/2012

CARGO	QUANTIDADE	VALOR C/ REAJUSTE
Diretor de Planejamento Tempo Integral	03	R\$ 2.727,69
Diretor Pedagógico I	04	R\$ 2.479,72
Diretor Pedagógico IV	09	R\$ 2.231,75
Diretor Pedagógico II	05	R\$ 1.712,00
Diretor Pedagógico III	15	R\$ 1.797,79
Coordenador Pedagógico Rural	20	R\$ 1.611,81
Coordenador Pedagógico Urbano	32	R\$ 1.425,83



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Anexo 03, a que se refere o Art. 2º da Lei Nº 526, de 19 / 04 / 2012

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA

PEDRA BRANCA – CEARÁ

	REFERÊNCIAS	VALOR R\$
REFERÊNCIA I	PROFESSOR PEB I	R\$ 1.451,00
REFERÊNCIA II	PROFESSOR PEB II	R\$ 1.552,57

Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO I -

SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DO CARGO ESPECIFICADO

DE NOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QDE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Agente da Educação	DNI-11A	01	04 HS	R\$ 46,65	R\$ 264,35	R\$ 311,00

Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 19040008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 –Centro, a Lei Nº 526, de 19 de Abril de 2012.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 19 de Abril de 2012

Antonio Gois Monteiro Mendes
PREFEITO MUNICIPAL